



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1084/2018

De 07 de fevereiro de 2018

Altera a redação de dispositivos que especifica, da Lei nº 932/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.019/2016.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º “caput” e o artigo 14 “caput”, ambos da Lei nº 932, de 03 de setembro de 2.014, que Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Canaã Paulista, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.019, de 17 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O servidor que for nomeado para exercer a função de Controlador Interno Municipal terá direito a obter a gratificação para o exercício da função de Controle Interno no montante de até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, cuja gratificação será fixada por Decreto do Executivo Municipal. O ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, criado pela Lei Complementar nº 172, de 07 de junho de 2017, não fará jus à gratificação de que trata este artigo.”

“**Art. 14.** O Controlador Interno fará relatórios mensais de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de fevereiro de 2.018

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA